



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 034/2021

Cria a Rodovia Municipal que menciona e dispõe sobre a sua denominação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rodovia Municipal identificada pela sigla RMCG-001, constituída de 2 (dois) segmentos, o primeiro entre a cidade de Cabeceira Grande e a Vila de Palmital de Minas, com 35km (trinta e cinco quilômetros) de extensão, e o segundo, entre a Vila de Palmital de Minas e a divisa dos Municípios de Unai e Cabeceira Grande (no sentido BR-251 - Arrependido), com 18km (dezoito quilômetros) de extensão.

Art. 2º A Rodovia Municipal a que se refere o artigo 1º desta lei fica denominada “RODOVIA MUNICIPAL BÊU COSTA”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 13 de outubro de 2021.


Vereadora REJANE ENFERMEIRA
Presidente

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 13/10/2021
Robson Alves
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>243</u>	SOB O Nº <u>8669</u>
ÀS <u>13:05</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>13/10/2021</u>	<u>21</u>
<u>Rejane Enfermeira</u>	